



DIREITO EDUCACIONAL E A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Marilza Pavezi

UFAL/CAMPUS DO SERTÃO
marilza.pavezi@delmiro.ufal.br

Cristiano das Neves Vilela

UFAL/CAMPUS DO SERTÃO
cristiano.vilela@delmiro.ufal.br

RESUMO: A educação enquanto direito subjetivo do cidadão, não vinha e não vem sendo garantida pelo Estado para todos. No Brasil, o público-alvo da Educação Especial vem tendo o direito à educação em escolas e classes regulares ampliado desde os anos 2010. No entanto, a garantia deste direito ainda conta com a parceria público-privada. Durante a gestão federal de 2019-2022 a Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva sofreu ataques e retrocessos. Daí a necessidade de discutirmos os rumos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, a partir do Direito Educacional. Esta sessão tem como objetivos: 1- debater sobre o direito educacional das pessoas público-alvo da Educação Especial na perspectiva do dever do Estado, da família e da sociedade; 2- Discutir a democratização do espaço escolar para o atendimento educacional dos alunos público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva; Promover a produção e divulgação do conhecimento, envolvendo pesquisadores, profissionais e estudantes da área de educação e áreas afins.

Palavras-chave: Direito Educacional, Educação Especial, Inclusão.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Nova ed. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Nova ed. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, 2009c.

CURY, C. R. J. *Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença*. **Cadernos de Pesquisa** [online]. 2002, n.116, pp.245-262.

JOAQUIM, N. **Direito educacional brasileiro**. (prefácio Agostinho Reis Monteiro). Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2009

MOTTA, E. O. **Direito educacional e educação no século XXI**: com comentários à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: UNESCO, 1997.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**. Nova Iorque, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-especial-sp-598129159/legislacao>> Acesso em: 13/03/2024

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 02/2001**. Institui Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC; SEESP, 2001.

BRASIL. Portaria Normativa nº 13, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 abr. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008a.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2008b.

BRASIL. **Decreto nº 6.629**, de 4 de novembro de 2008. Regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem. Brasília, 2008c.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13**, de 24 de setembro de 2009. Aprova Diretrizes Operacionais para a Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CEB. **Resolução nº 04 de 02 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009b.

BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, 2009c.

BRASIL. Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 25 de junho de 2014a.

BRASIL. Ministério da Educação. SEB/SECADI/FNDE. **Nota Técnica Conjunta nº 01/2014**. Estabelece metodologia para fins de operacionalização do FUNDEB em 2015. Brasília, 25 de setembro de 2014b.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de junho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 6 de junho de 2015.